



MEMORANDO nº 012/2023 – SEMIU

Ao Sr.

Rogério Lemos de Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

São Miguel do Guamá/PA

Assunto: Ajuste de preço ao Contrato 20222849

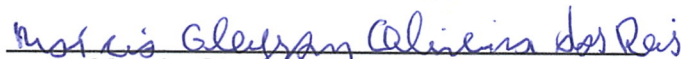
Com meus cumprimentos, sendo fiscal do **Contrato nº 20222849**, solicito sua atenção para análise quanto a viabilidade de **AJUSTE DE PREÇO** do Combustível Diesel S-10. O referido contrato possui está atrelado ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 040/2022** que possui como objeto a **AQUISIÇÃO DE 122.133,00 LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA RECUPERAÇÃO DE 112.376 KM DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVÊNIO 115/2022 - SETRAN.**

Os serviços estão sendo retomados aos poucos, entretanto, o valor do combustível sofreu redução em seu valor, estando bem abaixo do valor do item no contrato.

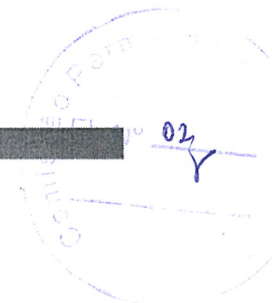
Posto isso, avalio ser necessário a redução do valor do combustível no contrato para que as próximas medições sejam feitas no valor de mercado atual.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

São Miguel do Guamá, 17 de abril de 2023


Marcio Gleyson Oliveira dos Reis

Fiscal de Contrato – Portaria 430/2022



PORTARIA Nº 430/2022, 27 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA”

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, através do prefeito, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá – PA.

RESOLVE

Art. 1º-DESIGNAR O servidor **MÁRCIO GLEYSON OLIVEIRA DOS REIS** matrícula **158838-9**, a função de Fiscal de Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE 122.133,00 LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA RECUPERAÇÃO DE 112,376 KM DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 115/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA .

Art. 2º- O servidor é responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 27 de JULHO de 2022.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Assinado de forma digital
por EDUARDO SAMPAIO
GOMES LEITE:75682028287

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



CONTRATO Nº20222849

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.073/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 756.820.282-87, residente na RUA CIPRIANO MENDES RODRIGUES Nº741, e de outro lado a firma ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.211.604/0001-08, estabelecida à AV TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SARAH REGINA VIEIRA DA ROCHA, residente na Rua Capitão Dutra, s/n, São Manoel, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do(a) CPF 924.344.792 -00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 040/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE 122.133,00 LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA RECUPERAÇÃO DE 112,376 KM DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 115/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA .

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Julho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de 968.514,69(novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010027	COMBUSTIVEL TIPO DIESEL S-10 - Marca.: PETROBRAS	LITRO	122.133,00	7,930	968.514,69
				VALOR GLOBAL R\$	968.514,69

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0801.154510015.2.148 Manutenção de Vias Públicas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 968.514,69 .

CLÁUSULA QUINTA -DO PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quant à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA -GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA -ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O combustível e/ou lubrificantes deverá ser entregue diretamente nos veículos vinculados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, através de requisições expedidas pelos respectivos setores competentes, com indicação do tipo e quantidade do combustível.

9.2 - A entrega dos produtos será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

9.3 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



9.4 - Os bens poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem prejuízo da aplica o das penalidades.

9.5- O recebimento do produto dever  ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MIGUEL DO GUAM .

CL USULA D CIMA - FISCALIZA O E DO LIVRE ACESSO

10.1. A fiscaliza o da execu o do objeto ser  efetuada por Comiss o/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

10.2. Ser  permitido o livre acesso de servidores do  rg o ou entidade publica CONCEDENTE, e dos  rg os de controles internos e externos, a qualquer tempo e lugar aos processos, documentos e informa es referentes ao Conv nio N  115/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MIGUEL DO GUAM /PA.

CLU SULA D CIMA PRIMEIRA - OBRIGA ES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1- S O OBRIGA ES DA CONTRATANTE:

11.1.1 - receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Edital e seus anexos; 7.2.A. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especifica es constantes do Edital e da proposta, para fins de aceita o e recebimento definitivo;

11.1.2 - comunicar   Contratada, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga es da Contratada, atrav s de comiss o/servidor especialmente designado;

11.1.4 - efetuar o pagamento   Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5 -A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados   execu o do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



11.1.6 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para a entrega dos produtos;

11.1.7 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

11.1.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

11.1.9 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

11.1.10 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

11.1.11 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

11.1.12 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.1.13 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.13.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.13.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.2 - E. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2.3 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



- 11.2.4 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 11.2.5 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PARÁ;
- 11.2.6 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 11.2.7 - responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 11.2.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 11.2.9 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 11.2.10 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 11.2.11 - comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.2.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.2.13 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.2.14 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PARÁ;

11.2.15 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

11.2.16 - responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

11.2.17 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

11.2.18 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.2.19 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

11.2.20 - comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.2.21 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: I.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I - ensejar o retardamento da execução do objeto;

II- .falhar ou fraudar na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - cometer fraude fiscal;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.1- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.2 - multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

12.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 - As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Responsabilização - PAR.

12.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 040/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 26 de Julho de 2022

EDUARDO SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

Assinado de forma digital
por EDUARDO SAMPAIO
GOMES LEITE:75682028287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60

CONTRATANTE

ROCHA E ROCHA
POSTO ECO
COMBUSTIVEIS
LTDA:25211604000108

Assinado de forma digital por ROCHA E ROCHA
POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA:25211604000108
DN: c=BR, st=PA, I=SAO MIGUEL DO GUAMA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR CERTIFICADORA
DIGITAL SERVICOS INTELIGENTES, ou=Presencial,
ou=24840059000156, cn=ROCHA E ROCHA POSTO
ECO COMBUSTIVEIS LTDA:25211604000108
Dados: 2022.07.26 11:14:28 -03'00'

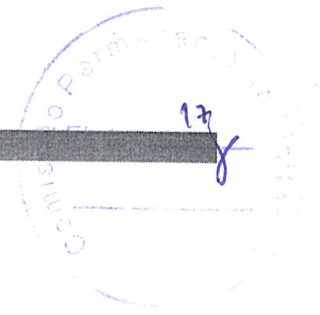
ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 25.211.604/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222849

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 25.211.604/0001-08, com sede na AV TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, representada por SARAH REGINA VIEIRA DA ROCHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato 20222849, oriundo do Pregão de nº 040/2022, cujo objeto é a Aquisição de 122.133,00 litros de combustível tipo óleo diesel S-10 para recuperação de 112,376 km de estradas vicinais, conforme Convênio nº 115/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e a Prefeitura Municipal De São Miguel do Guamá/Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua base legal devidamente preconizada nos termos do Artigo 57, § 1º, Inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Projeto 0801.154510015.2.148 Manutenção de Vias Públicas, Classificação econômica 3.3.90.30.01 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.01.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor dia 02 de janeiro de 2023 encerrando-se em 02 de junho de 2023. A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 28 de Dezembro de 2022

EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:7568202828
7

Assinado de forma digital
por EDUARDO SAMPAIO
GOMES
LEITE:75682028287
Dados: 2022.12.28
16:32:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

ROCHA E ROCHA
POSTO ECO
COMBUSTIVEIS
LTDA:25211604000108

Assinado de forma digital por ROCHA E ROCHA POSTO
ECO COMBUSTIVEIS LTDA:25211604000108
DN: c=BR, st=PA, l=SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR CERTIFICADORA DIGITAL
SERVICOS INTELIGENTES, ou=Presencial,
ou=24840059000156, cn=ROCHA E ROCHA POSTO ECO
COMBUSTIVEIS LTDA:25211604000108
Dados: 2022.12.28 14:59:36 -03'00'

ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 25.211.604/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



OFÍCIO N° 183/2023 - SEMIU

São Miguel do Guamá, 18 de abril de 2023

À Srta.

Amanda Cristina Rocha Sotero

Diretora de Licitação

Assunto: Reajuste de Valor.

Prezada, com meus cordiais cumprimentos, solicito sua atenção para a análise da viabilidade de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do contrato N° 20222849, cujo objeto trata sobre a **AQUISIÇÃO DE 122.133,00 LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA RECUPERAÇÃO DE 112.376 KM DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVÊNIO 115/2022 - SETRAN.**

Já foram utilizados 100.313,4185 litros de óleo diesel S-10, restando portanto, **21.819,5815 litros de saldo** no contrato. Esse quantitativo remanescente poderá ser adquirido com valor reduzido tendo em vista que o valor atual do referido combustível sofreu ajustes desde a última medição.

Posto isso, solicito avaliação para reequilíbrio econômico-financeiro para o item deste contrato.

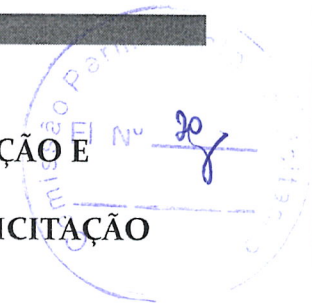
Segue em anexo memorando do fiscal do contrato com a manifestação de ajuste de preço do combustível.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

ROGERIO LEMOS DE
SOUZA:83249583200

Assinado de forma digital por
ROGERIO LEMOS DE
SOUZA:83249583200
Dados: 2023.04.18 17:09:51 -03'00'

Rogério Lemos de Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 198/2021



DESPACHO

São Miguel do Guamá-PA, 18 de abril de 2023.

Ao

Departamento de Compras

Solicitamos a este Departamento de Compras, verificação, por intermédio de Cotação de Preços, do item relacionado abaixo, a fim de darmos continuidade ao estudo de Aditivo de Reequilíbrio – Redução de Preço do contrato 20222849, oriundo do PE 040/2022, que tem como objeto a aquisição de 122.133,00 litros de combustível tipo óleo diesel s-10 para recuperação de 112,376 km de estradas vicinais, conforme convênio nº 115/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN e a Prefeitura Municipal de São Miguel/PA.

- Óleo Diesel S10 (combustível veicular)

Certos de sermos atendidos, com a brevidade necessária, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Rocha Sotero
Diret.de Licitação



CNPJ: 41.878.956/0001-78 INSC.
MUNICIPAL: 13751

INSC. ESTADUAL: 15.761.912-5

COTAÇÃO DE PREÇO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000015/23	
EMPRESA : POSTO JA NOME: POSTO E COMERCIO J A ENDEREÇO : PASSAGEM JOSÉ HENRIQUE DA COSTA Nº 216 BAIRRO : PERPETUO SOCORRO – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ CNPJ : 41878.956/0001-78	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	ÓLEO DIESEL S-10	1	LITRO	5,69

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: DO RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

DECLARAMOS QUE A PROPOSTA PREÇOS ENGLOBALARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO OS RESPECTIVOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS, REMUNERAÇÕES, DESPESAS FISCAIS E FINANCEIRAS E QUAISQUER OUTRAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO FUTURO CONTRATO.

São Miguel do Guamá(PA) 24 de Abril de 2023.

POSTO E COMERCIO J A
A
LTDA:41878956000178
Assinado de forma digital por
POSTO E COMERCIO J A
LTDA:41878956000178
Dados: 2023.05.10 16:58:03
-03'00'
POSTO E COMERCIO J A
CNPJ : 41878.956/0001-78

PASSAGEM JOSÉ HENRIQUEDA COSTA Nº 216 BAIRRO: PERPETUO SOCORRO – SÃO MIGUELDO
GUAMÁ

25/04/2023, 11:46

Preço do Diesel no Pará | Petrobras



COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

DIESEL



Conheça o caminho do Petróleo para entender o preço do diesel.

Produzir o combustível que você usa hoje começa na descoberta de reservatórios e na construção e instalação de plataformas a até 300 km da costa, para extrair o petróleo que está a até 7 mil metros de profundidade. A partir daí, o petróleo vai para as refinarias, onde é transformado em derivados, incluindo diesel de baixo teor de enxofre (S10).

Este trabalho precisa de profissionais qualificados, de tecnologia de ponta e muito investimento para continuar oferecendo sempre o melhor para você e todos os brasileiros. Para isso tudo ser realizado, nós recebemos uma parte do valor de cada litro de diesel vendido.

Os dados são públicos, e você pode consultá-los quando quiser, aqui ou no site da ANP

Preço do óleo diesel na refinaria

(Parcela Petrobras)

3,28





COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

IMPOSTOS

Depois da refinaria, o diesel é vendido aos distribuidores, e os impostos são incluídos.

Após serem produzidos, os combustíveis são vendidos para os distribuidores, nesse momento, são adicionados os impostos do combustível. Os impostos federais são CIDE, PIS/PASEP e COFINS.¹ Além deles, é adicionado também o imposto estadual, nesse caso, o ICMS, que é incorporado ao valor cobrado nas refinarias seguindo a regra de substituição tributária e considerando o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPPF) definido pelos Estados.

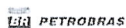
Impostos Federais

R\$ **0,00**¹

ICMS

R\$ **1,16**

¹ Conforme determinação da Lei Complementar nº 192/2022, os impostos federais para o diesel e o biodiesel estão zerados até 31/12/2022.



COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

DIESEL

BIODIESEL

Os distribuidores, então, precisam adicionar biodiesel ao diesel.

As distribuidoras de combustível compram nas refinarias o diesel tipo "A". De acordo com a legislação brasileira, o diesel automotivo deve ser misturado com biodiesel, um combustível renovável produzido a partir de óleos vegetais ou gorduras animais, formando o óleo diesel "B", que é vendido nos postos. O preço do biodiesel² é negociado livremente entre os distribuidores e as usinas produtoras. Para 2022, o teor de mistura obrigatória do biodiesel é de 12%.³

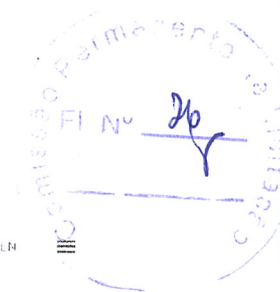
Parcela do Biodiesel

R\$ **0,53**

2. Valor de referência do biodiesel R\$ 6,80 por litro.

Fonte: ANP

3. Composição considerada: 88% de diesel e 12% de biodiesel.



COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

DIESEL

DISTRIBUIÇÃO E REVENDA

Por fim, distribuidores e revendedores vendem o diesel nos postos de combustível.

Nessa etapa, os distribuidores e revendedores adicionam aos preços pagos anteriormente os seus próprios custos e sua margem de lucro.⁴ Segundo a Lei do Petróleo, de 1997, a precificação em todas as etapas da cadeia é livre.

Parcela da distribuidora e revenda

R\$ 1,15

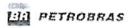
4. A parcela das margens de distribuição e revenda é estimada.

Como você pode ver, a Petrobras⁵ é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor⁶ que chega até você.

Preço Médio > PA

6,12

R\$1,15	Distribuição e Revenda (19,6%)
R\$0,53	Biodiesel (9,5%)
R\$1,16	Imposto Estadual (19,2%)
R\$0,00	Imposto Federal (0,0%)
R\$3,28	Parcela Petrobras (53,7%)



COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS
E CHEGAR NOVAMENTE

DIESEL

Preço Médio do Brasil: R\$ 5,77

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios de diesel S-10 da Petrobras (diesel A) e nos preços médios de diesel S-10 ao consumidor final (diesel B) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 12% de biodiesel.

6. Período de coleta de 19/04/2023 a 24/04/2023

Ver preço por estado*

Pará ▼

*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras



São Miguel do Guamá/PA, 24 de Abril de 2023.

DESPACHO

Do: Departamento de Compras

Para: **Diretoria de Licitação**

Conforme a solicitação feita por este departamento de licitação, venho encaminhar os seguintes documentos:

- Mapa de Cotação de preço.
- Pesquisa de preço feita por meio da ferramenta **AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP)**
- Cotação de preço da empresa: **POSTO J A CNPJ: 41.878.956/0001-78**

Trata-se da Cotação de Preços, do item de ÓLEO DIESEL S-10, QUE CORRESPONDE AO ESTUDO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO- REDUÇÃO DE PREÇO DO CONTRATO 20222849, ORIUNDO DE PE 040/2022, QUE TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE 122.133,00 LITROS DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO DE 112,376 KM DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 115/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

JOSINILZA DOS REIS CARVALHO
Setor de Compras



		DATA DE APURAÇÃO: 24/04/2023					
		EMPRESA	EMPRESA			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	POSTO JA CNPJ: 41.878.956/0001-78	ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	1,000	LITRO	R\$ 5,69	R\$ 5,91
		R\$ 5,69	R\$ 6,12	R\$ 5,69		R\$ 5,91	R\$ 5,91
							TOTAL
							R\$ 5,91
							R\$ 5,91
							TOTAL
							R\$ 11,81

[Handwritten signature]

